

Portaria Nº 118/2007/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/04, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/05, de 09/07/2005, e

Considerando o Relatório da Comissão de Instrução Sumária, instituída através da Portaria nº 276/2006/GBSES de 20 dezembro de 2006, para apurar em tese as irregularidades que ocasionou a prisão temporária expedida pelo Juízo da Comarca de Campo Verde, sob acusação de homicídio culposo pela morte de Michele Alves Ferreira, que após sofrer acidente automobilístico foi encaminhada para o Hospital Regional de Saúde de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella, e os diálogos gravados com autorização da justiça entre os médicos Fernando Tenório x Nélio Cabette e ainda, entre Fernando Tenório e Nilson Albers que em tese guardam indícios de encobrir erro médico, ilícitos que em tese ocorreram dentro das dependências desta Unidade Hospitalar, e homologação do Secretário Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso, que recomenda a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar**, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos Senhores **Fernando Tenório**, Função PNS do SUS, Perfil Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia, por infringir em tese o art. 143, I, II, III e IX, c/c o art. 159, IX da Lei Complementar 04/90. **Nélio Nunes Cabette**, Função PNS do SUS, Perfil Médico Anestesiologista por infringir em tese o art. 143, I, II, III e IX, art. 144, IX, c/c art. 159, IX da Lei Complementar 04/90, por não respeitarem em tese os Princípios que regem a Administração Pública.

Considerando que, agindo assim, os servidores se afastaram dos seus deveres funcionais, infringindo em tese os artigos acima citados, sujeitando-o à penalidade descrita no art. 159, incisos IV, da Lei Complementar nº 04/90 e do art. 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 207/04.

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **FERNANDO TENÓRIO**, brasileiro, casado, nascido na data de 12/12/1942, filho de Antônio Tenório de Assis e de Maria Tenório de Brito, Médico da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, portador do CPF nº 05099820425 e do RG nº 83481 SSP/ PB, Matrícula 957350015 e **NÉLIO NUNES CABETE**, brasileiro, separado, médico da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 1.319.646 SSP/MG, inscrito no CPF nº 168.387.346-72. Matrícula 956190014.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo, para, sob a presidência da primeira, para procederem a apuração dos fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da citação dos acusados.

- CLEIDI ELIANE DE SOUZA
- ADRIANA BALSANELLI
- IVO ANTÔNIO VIEIRA

Art. 3º Considerando a Lei Complementar nº 207/04, aplica-se, como Medida Cautelar, o Remanejamento dos servidores, **FERNANDO TENÓRIO** e **NÉLIO NUNES CABETE** para exercer suas funções no Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis, com a finalidade de impedir que o servidor acima citado venha a influenciar na apuração das irregularidades e no andamento do Processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2007.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde